



Câmara Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

PARECER

Projeto de Lei nº 56/2023. “Autoriza o Chefe do Poder Executivo a realizar parcelamento de pendências relativas a 2022 e 2023 junto ao Institui Nacional de Seguridade Social – INSS”

RELATÓRIO

Cuida o presente de **Projeto de Lei nº 56/2023.** “Autoriza o Chefe do Poder Executivo a realizar parcelamento de pendências relativas a 2022 e 2023 junto ao Institui Nacional de Seguridade Social – INSS”

O projeto teve regular trâmite dentro da Câmara Municipal, após exame da matéria, e após consulta a assessoria jurídica da Casa, o Relator apresentou seu voto, opinando pela inadmissibilidade da proposição.

VOTO DO RELATOR

Pela inadmissibilidade da proposição.

PARECER DA COFF

Pela admissibilidade da proposição, por maioria.

Publique-se e encaminhe-se a matéria ao Gabinete da Presidência.

Campo Magro, 19 de dezembro de 2023.

Rones Ribas Machado
Presidente

Prof. Valdir Costa
Relator

Roberto Leal
Membro



Câmara Municipal de Campo Magro *Estado do Paraná*

VOTO DO RELATOR

Senhores Vereadores componentes da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Campo Magro. Manifesto-me desfavoravelmente à tramitação do **Projeto de Lei nº 56/2023**. “Autoriza o Chefe do Poder Executivo a realizar parcelamento de pendências relativas a 2022 e 2023 junto ao Institui Nacional de Seguridade Social – INSS” de competência e autoria do Executivo e passo a explicar as razões deste entendimento adiante.

Nos termos do artigo 25, II, b, do Regimento Interno, esta Comissão tem a incumbência privativa de examinar a admissibilidade da matéria, da conformidade à Lei Orgânica e Regimento Interno.

O Projeto teve regular trâmite, na Câmara, passando pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação, recebendo parecer favorável.

Verifico que o projeto padece de vício que obstaculiza seu regular prosseguimento na Casa, pois um parcelamento já foi autorizado anteriormente pela Câmara. Foram requisitadas informações ao executivo que não foram respondidas.

Portanto eu opino pela inadmissibilidade da proposição devendo ser, após análise da comissão, ser encaminhado à presidência para as devidas providências.

Conclusão:

Diante de todos os fundamentos supra, manifesto-me pela **admissibilidade da proposição**.

Campo Magro, 19 de dezembro de 2023.

PROFESSOR VALDIR COSTA
Relator